

N.º 125/CD  
27-07-2007

Assunto: Advertência sobre Comercialização de Cosméticos

Para: Divulgação Geral

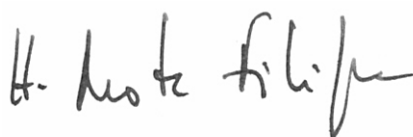
Contacto no INFARMED: Departamento de Cosméticos e de Higiene Corporal

---

O Infarmed I.P, Autoridade Competente no âmbito dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal, adverte as fimas fabricantes, importadores, exportadores ou responsáveis pela colocação no mercado nacional de produtos cosméticos ou de higiene corporal, os profissionais e o público em geral, para o facto de se encontrar em vigor o Decreto-Lei n.º 150/90 de 10 de Maio, diploma relativo à proibição de produtos que por constituírem imitação de outros produtos, são susceptíveis de fazer perigar a saúde e segurança dos consumidores, designadamente asfixias, intoxicações, perfurações ou obstruções do aparelho gástrico.

Este diploma prevê a proibição de várias categorias de produtos, nomeadamente os que não sendo géneros alimentícios, possuam o aspecto, a forma, a cor, o cheiro, o acondicionamento, a rotulagem, o volume, as dimensões, ou qualquer combinação destas características, susceptíveis de induzir os consumidores, em especial as crianças, a confundir produtos cosméticos ou de higiene corporal com produtos alimentares.

O Conselho Directivo



Helder Mota Filipe  
Vice-Presidente do  
Conselho Directivo